



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

nº 766/2021

Despacho:

Comando -
Arquivado -
14.12.21
PBY -

1. Entidade averiguada:

Identificação: Informação protegida

Designação comercial: Informação protegida

Informação protegida

Sede/Morada:

Concelho e Ilha: Informação protegida

Plataforma(s)online: AIRBNB

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades, foi realizada uma ação de deteção, relativa a alojamento não licenciado/registado, na(s) plataforma(s) online identificada(s) no ponto 1. do presente relatório, pelo inspetor signatário. A ação teve ainda em conta outras atividades publicitadas no mesmo anúncio, inerentes a atividades de animação marítimo turísticas.

3. Descrição:

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento na referida plataforma;

Após várias diligências efetuadas relativas a efetivar-se contato "in loco" com a entidade supra (conforme descritas em processo inspetivo em sistema de gestão documental -SGC), procedeu-se à notificação da entidade identificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se e ou/ fazer prova documental perante esta Inspeção, do licenciamento das atividades publicitadas no(s) site(s) referido(s). Naquele prazo, não foi rececionada resposta.

Após, o inspetor signatário, consultou a(s) referida(s) plataforma(s), tendo-se confirmado da cessação da(s) situação(ões) detetada(s), anexando-se documento(s) comprovativo(s) - (FRESHOT-PRO) ao respetivo processo inspetivo;

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 08 de janeiro – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.

Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril – Aprova o regulamento da atividade marítimo-turística dos Açores- RAMTA.

Decreto Legislativo Regional 9/99/A, de 22 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2003/A, de 22 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/A, de 23 de março (art. 7.º) –Regime jurídico das atividades de observação de cetáceos a partir de plataformas na Região Autónoma dos Açores e das alterações previstas na Portaria n.º 5/2004, de 29 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 49/2004, de 24 de junho (Anexo II), Portaria n.º 70/2005, de 8 de setembro (artigos 2.º, 5.º a 7.º, 10.º a 12.º), Portaria n.º 47/2011, de 24 de junho (artigos 11.º e 13.º), Portaria n.º 64/2012, de 19 de junho (artigos 6.º e o n.º 1 do Anexo II), Portaria n.º 1/2019, de 3 de janeiro e Portaria nº 101/2021, de 20 de setembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório e considerando que foi dado cumprimento à notificação supramencionada, tendo a entidade notificada, cessado a publicitação, na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e fique aquele alojamento referenciado para em próximo plano de atividades, ser pesquisado em plataformas de internet.

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Angra do Heroísmo, 16 de novembro de 2021
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

Assinado por: **Ulisses Fernando Linhares Rosa**
Num. de Identificação: 10765210
Data: 2021.11.16 15:47:55-01'00'

